



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10329 , DE 10 DE JANEIRO DE 2003.

Cessa os efeitos do Decreto nº 8430, de 5 de agosto de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 8430, de 5 de agosto de 1998, que “Dispõe sobre passagem à disposição de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 5146 do dia 30 / 3 / 03

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1032 DE 19 DE MARÇO DE 2003

Constitui o Conselho de Administração do Estado de Roraima, com a seguinte composição:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 103, inciso I, do Decreto nº 1032 de 19 de março de 2003, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Administração do Estado de Roraima, com a seguinte composição:

Art. 2º - São facultados ao Governador do Estado de Roraima as atribuições de:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature and stamp]
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
Governador